



Prefeitura Municipal de
ANGRA DOS REIS

BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1380

Distribuição Eletrônica

06 de Setembro de 2021

Prefeitura autorizará início do projeto Cidade Inteligente

Ato de assinatura ocorrerá na próxima quinta-feira, dia 9, às 15h

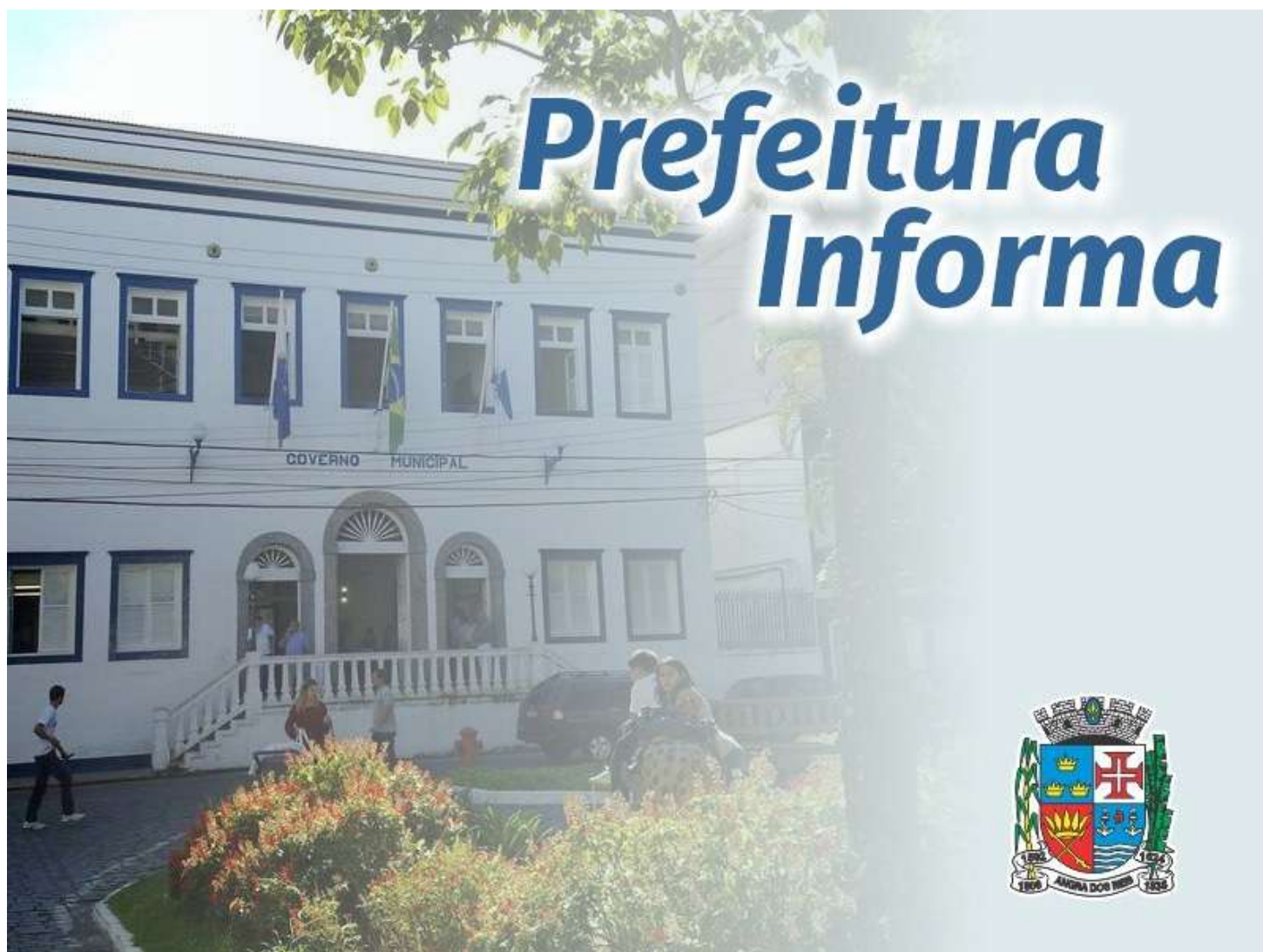
A Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais/Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, assina na próxima quinta-feira (9), às 15h, no Salão Nobre, a autorização para o início da implantação do projeto Cidade Inteligente. O evento terá transmissão ao vivo pelo Youtube (Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – OFICIAL) e Facebook (@PrefeituradeAngra).

O projeto Cidade Inteligente promoverá um salto tecnológico e de inovação em Angra dos Reis, com estacionamento rotativo digital, a partir do celular de fácil acesso e menor custo, além da ampliação da rede de fibra ótica cobrindo quase toda a área, interconectando todas as unidades administrativas, de edu-

cação, saúde e de assistência social.

A cobertura de videomonitoramento será ampliada, com 200 câmeras entre fixa, móvel e de leitura de placa de veículos, além de 50 câmeras com identificação facial aprimorando as políticas de segurança pública.

O município ainda contará com 15 praças conectadas e modernas com árvore de energia solar, totem de segurança pública e internet gratuita, além de diversas aplicações ambientais para melhor gestão de risco de desastres naturais como estação meteorológica, marégrafo, sensor UV, medido de qualidade do ar, entre outros.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL**

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador do Município

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal
do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis

LUCIANE PEREIRA RABHA
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2019

OBJETO: Constituem objeto do presente termo, a prorrogação de prazo e o aumento qualitativo de 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento) do objeto contratual do contrato de prestação de serviços nº 023/2019, referente a elaboração de Base Cartográfica Multifinalitária e Estrutural de Sistemas de Informações geográficas que atendam diferentes setores da Administração Municipal de Angra dos Reis.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "a" e §§ 1º e 2º e art. 57, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 8666/93

PRAZO: A prorrogação do prazo será por 12 (doze) meses, tendo início em 03/09/2021 e término em 02/09/2022.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 308.199,37 (trezentos e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária referente ao Exercício Financeiro de 2021: Dotação Orçamentária: 20.2001.04.126.0225.7 001.33904099 e Ficha nº 20215531.

NOTA DE EMPENHO: Nota de Empenho nº2218, de 25/08/2021, no valor de R\$ 180.004,76 (cento e oitenta mil, quatro reais e setenta e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão estratégica às fls. 3641, constante no processo administrativo nº 2017023433, de 17/11/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2021.

Angra dos Reis, 01 de setembro de 2021.
ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS (IMAAR)

DECRETO NO 12.259, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

CRIA REGRAS PARA O ORDENAMENTO DO CAIS DA PRAIA DE JAPARIZ

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a premente necessidade de um ordenamento turístico, urbanístico, ambiental e sanitário para o embarque e desembarque na Praia de Japariz;

CONSIDERANDO o cenário de circulação turística no Município em aclave dada a aproximação da temporada de verão;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de se evitar danos à vida e à integridade física dos munícipes e turistas a teor do art. 7º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o poder de polícia administrativa a cargo do Poder Executivo é atividade da administração pública que, limita ou disciplina direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

CONSIDERANDO a necessidade de se analisar com razoabilidade, segundo critérios técnicos e com a devida cautela de que forma o Cais pode ser utilizado sem causar risco aos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer e impor penalidade por infração de suas leis e regulamentos, organizando e mantendo os serviços necessários ao exercício de seu poder de polícia a teor do art. 13, XXVI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, impondo-se a todos e, em especial, ao Poder Público Municipal, através de seu poder de polícia, o dever de defendê-lo para o benefício das gerações atuais e futuras a teor do art. 219 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O movimento de passageiros na Praia de Japariz, a partir da publicação deste decreto, deverá se orientar pelas seguintes regras visando o ordena-

mento turístico, urbanístico, ambiental e sanitário:

I – Podem ser realizadas até 5 (cinco) operações de embarque ou desembarque a cada hora;

II – Após as 13h (uma da tarde) o embarque de passageiros para a saída da Praia de Japariz será prioritário;

III – Será autorizado acostar uma embarcação em cada lado do cais por vez para as operações, com a finalidade de embarque ou de desembarque;

IV – Cada grupo que aportar na Praia de Japariz deverá permanecer nas praias e restaurantes pelo tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos, devendo necessariamente considerar o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para o embarque e saída de Japariz;

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo considera-se operação a atracação das embarcações para embarque ou desembarque, sob orientação do Poder Público, que fará a fiscalização no local.

Art. 2º As limitações de polícia administrativa do art. 1º são válidas a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º Os infratores estarão sujeitos às penalidades da legislação municipal pertinente, em especial a Lei municipal nº 3.830/2018.

Art. 4º Este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 06 DE SETEMBRO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

Mais atividades esportivas em setembro As inscrições estarão abertas em breve, no site da prefeitura

Obedecendo todos os protocolos sanitários em função da pandemia, a Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania/Secretaria Executiva de Esporte e Lazer, passará a oferecer mais atividades esportivas nos bairros, a partir do dia 14 de setembro.

As modalidades são: ginástica olímpica, futebol, futsal e vôlei, com idades a partir dos seis anos, dependendo da atividade.

As vagas em cada polo são limitadas e podem ser preenchidas por meio de inscrição que será disponibilizada no site da Prefeitura de Angra dos Reis (www.angra.rj.gov.br) ou no link http://www.angra.rj.gov.br/noticia.asp?vid_noticia=61287&indexsigla=im. Mais informações podem ser obtidas no telefone 3365-3224.

NOVAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NOS BAIRROS

ESTÁDIO MUNICIPAL – BALNEÁRIO

GINÁSTICA OLÍMPICA – TERÇAS E QUINTAS

6 a 8 anos (20 vagas em 2 turmas) – 9h às 10h / 14h às 15h
9 a 12 anos (20 vagas em 2 turmas) – 10h às 11h / 15h às 16h
13 anos ou mais (10 vagas) – 16h às 17h

MONSUABA

FUTEBOL – TERÇAS E QUINTAS

7 a 10 anos (50 vagas em 2 turmas) – 9h às 10h / 14h às 15h
11 a 14 anos (50 vagas em 2 turmas) – 10h às 11h / 15h às 16h

CAMORIM

VÔLEI – QUARTA E SEXTA

7 anos ou mais (96 vagas em 4 turmas) – 9h30 às 10h30/
10h30 às 11h30/ 14h às 15h/ 15h às 16h

CAMORIM PEQUENO

FUTSAL – QUARTAS E SEXTAS

7 a 10 anos (30 vagas em 2 turmas) – 9h às 10h / 14h às 15h
11 a 14 anos (30 vagas em 2 turmas) – 10h às 11h / 15h às 16h

PORTEIRA – JAPUÍBA

FUTSAL – QUARTAS E SEXTAS

7 a 10 anos (30 vagas em 2 turmas) – 9h30 às 10h30 / 14h às 15h
11 a 14 anos (30 vagas em 2 turmas) – 10h30 às 11h30 / 15h às 16h